



# Rallye Vidreiro Centro de Portugal Marinha Grande

15 e 16 de Outubro de 2021



## DECISÃO Nº5

**De:** Colégio de Comissários  
**Para:** Concorrente Nº128

**Doc Nº:**2.19  
**Data:**15/10/2021  
**Hora:** 23H48

Tendo o Colégio de Comissários recebido do Director de Prova um relatório da Cronometragem (documento nº1), convocou o concorrente acima indicado. Depois de ouvido considerou o assunto e determinou o seguinte:

**Carro Nº:** 128

**Concorrente:** Carlos Faustino (Lic. Nº6434)

**Data do (do facto):** 9 de Outubro

**Facto:** O Concorrente levantou o GPS para fazer os reconhecimentos, mas o sinal de utilização do mesmo não foi detetado.

**Infração:** Incumprimento do Artº. Nº14.6 das PER

**Decisão:** Repreensão escrita nos termos do Art.º 12.4.1.b) do CDI

**Motivo:** Tendo o concorrente sido ouvido, o qual, perante os factos, apresentou algumas explicações para o sucedido, as quais foram consideradas como atenuantes e, sendo esta a sua primeira infração no campeonato, optou este Colégio pela aplicação da sanção de repreensão escrita. Esta será registada para futuras ocorrências semelhantes.

Os concorrentes são lembrados que têm o direito a reclamar / apelar algumas decisões dos Comissários, de acordo com o Artigo 14 das PGAK's, o Artigo 15 do CDI e Artigo 9.11 do Tribunal Judicial e Disciplinar FIA, dentro do prazo regulamentado.

**O Colégio de Comissários**

(Presidente do CCD)  
Luís Tourais de Matos

(CCD)  
Carlos Cruz

(CCD)  
João Prudêncio

**Recebido pelo Concorrente:**

Nome em Maiúsculas: CARLOS FAUSTINO	Data:
Posição na equipa: CONCORRENTE	Hora:
Assinatura: 	